

CESTA DA INDÚSTRIA DE MATO GROSSO

2026

CUIABÁ, 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -2026

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, vistas a promoção da indústria Mato-Grossense, publica o presente edital com o objetivo de selecionar empresas interessadas em compor a Cesta da Indústria 2026 - 3ª edição.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.750.189/0001-28, torna público para conhecimento de todos os interessados que selecionará empresas para compor a Cesta da Indústria de Mato Grosso, a Cesta que conectará indústrias locais aos principais stakeholders do estado.

1. Introdução

O presente edital tem a finalidade de regulamentar e detalhar o procedimento para a formação da Cesta da Indústria de Mato Grosso, uma iniciativa destinada a destacar e promover a diversidade de produtos fabricados pelas indústrias do estado. Este projeto visa não apenas a seleção e a curadoria de itens representativos da produção local, mas também a criação de um mecanismo que valorize o esforço e o processo produtivo das industriais mato-grossenses.

A Cesta da Indústria de Mato Grosso será composta exclusivamente por produtos fabricados por indústrias estabelecidas no estado. Estes produtos serão escolhidos com base em critérios de qualidade, inovação e relevância para o mercado local e regional. A entrega da cesta será dirigida aos principais atores econômicos e tomadores de decisão, incluindo autoridades governamentais, líderes empresariais e representantes de entidades-chave do setor produtivo.

A iniciativa tem um duplo propósito: por um lado, promover a visibilidade das indústrias locais, e por outro, fomentar o crescimento econômico regional. Ao colocar em evidência os produtos fabricados no estado, o edital pretende criar uma plataforma para que as empresas de Mato Grosso ganhem reconhecimento e possam expandir suas oportunidades de negócios.

Espera-se que esta ação amplie a visibilidade das empresas locais, promova o crescimento econômico regional e consolide a identidade industrial do estado.

2. Dos destinatários da Cesta da Indústria

2.1 Membros do Congresso Nacional, Membros de Entidades no âmbito Federal, Membros do Poder Executivo Estadual, Membros do Poder Legislativo Estadual, Membros de Entidades no âmbito Estadual.

2.2 Para o recebimento da cesta, os órgãos / entidades, deverão observar qualquer proibição em seu regimento interno próprio.

3. Do critério para participação

3.1. Podem participar deste edital as indústrias devidamente registradas e em funcionamento no estado de Mato Grosso.

3.2 A indústria participante deverá assinar o termo de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais relacionadas às doações para participação da Cesta da Indústria, bem como, concederá a cessão de direitos de uso das marcas e embalagens para divulgação institucional limitada ao escopo da iniciativa.

3.3 A indústria participante no momento da inscrição se compromete a doar 300 unidades de produtos, tendo em vista que serão montadas 300 unidades das cestas e um percentual adicional destinado a eventuais avarias.

3.4 A indústria participante se compromete a realizar a entrega dos produtos na Rua E, S/N – Centro Político Administrativo, - Portão Fundos - Fiemt - Cuiabá - MT, 78049-940, no período entre **03/11 e 17/11/2026.**

4. Da Composição da Cesta

4.1. A cesta da indústria de Mato Grosso será composta por produtos diversificados que representem a variedade e qualidade da produção local, podendo incluir, mas não se limitando a: alimentos industrializados, bebidas e amostras de materiais de outros produtos que representem a indústria.

4.2 Os produtos devem ser produzidos no estado de Mato Grosso, devendo dar o aceite aos termos de responsabilidade exclusiva pela conformidade com as normas vigentes de segurança e qualidade dos produtos doados.

5. Da Seleção dos Produtos

5.1 Os produtos a serem incluídos na cesta serão selecionados por uma banca decisória, composta por representantes da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT).

5.2 A seleção dos produtos levará em consideração critérios como qualidade, originalidade, representatividade da produção local, entre outros.

5.3 Em caso da oferta de mais de um produto similar, serão divididos os produtos entre as cestas distribuídas, de modo que todos os produtos possam compor a Cesta da Indústria.

5.4 Se o produto não atender as exigências do Edital, a decisão de não seleção justificada será comunicada via e-mail, facultativo a empresa recorrer da decisão no prazo de 24 horas a contar do recebimento do e-mail, os recursos serão analisados pela Banca decisória da Fiemt.

5.5 Poderão não ser aceitos produtos que representem riscos à saúde aos destinatários.

5.6 Poderão não ser aceitos produtos que exijam acondicionamento especial (produtos refrigerados ou congelados).

6. Da Banca Decisória

6.1. Em situações em que houver decisões a serem tomadas com relação aos produtos, forma de entrega e destinatários da cesta, a bancada decisória se reunirá para a tomada de decisões.

6.2. A banca decidirá de forma imparcial e baseada nos critérios estabelecidos neste edital.

6.3. A banca comunicará as decisões por e-mail a todos os participantes.

7. Dos Prazos

7.1. O prazo para inscrição das indústrias interessadas em participar deste edital será de 90 dias corridos, a partir da data de publicação do edital, que ocorrerá na Reunião da Diretoria da FIEMT, do dia 22/05/2026 encerrando-se no dia 27/10/2026.

7.2. A seleção dos produtos e a constituição da cesta serão realizadas em até 10 dias corridos após o encerramento das inscrições.

7.3 A comunicação da seleção será encaminhada via e-mail para as empresas que tiverem os produtos selecionados. A empresa terá 15 dias corridos para entregar o produto em local a ser informado pela FIEMT conforme especificado no presente Edital.

7.4 Os prazos aqui definidos são improrrogáveis e em caso de descumprimento pela empresa dos prazos estipulados, esta será automaticamente eliminada da ação, bem como, serão impedidas de participar da próxima edição.

7.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da FIEMT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. Das Disposições Finais

8.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

8.2. A participação neste edital implica na aceitação de todas as suas condições.

8.3. Casos omissos serão resolvidos pela banca decisória deste edital.